

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONTROLE INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2022

PROCESSO Nº: 316/2022

INTERESSADO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO

ASSUNTO: Parecer Técnico da Licitação

Consulta-nos o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO, sobre a Dispensa de licitação nº 015/2022.

Parecer

A respeito da Aplicabilidade dos artigos inerentes ás fases da licitação dispostas no Art 75, inciso II da Lei federal 14.133/2022 de 1 de abril de 2021, aceita-se a premissa de que as fases do procedimento licitatório. "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento foi dotado de eficácia plena.

Ressalta-se que o processo administrativo da Dispensa de licitação tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente.

Chega-se, portanto, à conclusão de que o processo de dispensa de licitação foi bem desenvolvido, buscando sempre a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade.

Contratado a empresa ROSAMAURA ALVES DOS ANJOS, inscrito no CNPJ nº 40.478.062/0001-28, com sede a Rua Carajás, nº 02, CEP: 77.690-000, Jardim Planalto, Araguacema-TO.

Justificativa do Preço Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo a sua totalidade importa em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da dispensa de licitação de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/2022 de 1 de Abril de 2021, não havendo óbices quanto a sua realização.

CONCLUSÃO

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. É o parecer, SMJ.

Prefeitura Municipal de Aragdacema - TO, 25 de Março de 2022

creto nº 014/2021